



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 926/90

DATA: 15 de maio de 1990.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a permutar imóvel.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar o lote nº 06 da quadra nº 758 com área de 772,38m², matriculado sob nº 19.756 do 1º ofício do R.L. de Pato Branco pelo lote nº 07 da quadra nº 758 com área de 763,62m², matriculado sob nº 19.757 do mesmo ofício de propriedade do Sr. Atilio Marcon.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, aos 15 dias do mês de maio de 1990.


FLÁVIO ANGELO CENI
PREFEITO EM EXERCÍCIO